



RESOLUÇÃO DO CBH-CURU Nº 08/2022, de 15 de junho de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DO PROCOMITÊS PELO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURU.**

**A DIRETORIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURU - CBH-CURU**, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 3º do Regimento Interno do CBH Curu e o Artigo 6º do Decreto Nº 32.470, de 22 de dezembro de 2017 e

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos dispostas no Artigo 4º da Lei Nº 14.844, de 28 dezembro de 2010, bem como os fundamentos da Lei Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Política Nacional dos Recursos Hídricos;

**CONSIDERANDO** que a Resolução Nº 1.190/2016 da ANA, Art. 2º, Inciso VIII, determina que os recursos aportados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, no âmbito do Procomitês são de caráter complementar e não visam substituir os recursos orçamentários ordinariamente destinados pelos Estados, no âmbito de suas competências legais, para prover o funcionamento dos Comitês;

**CONSIDERANDO** que os CBHs e o CONERH, serão os únicos beneficiários dos recursos financeiros do Procomitês, mas que a administração ficará a cargo da Secretaria de Recursos Hídricos – SRH e de sua vinculada, a Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Ceará – COGERH;

**CONSIDERANDO** que toda proposta de gasto estará sujeita a Lei No. 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** as limitações para contratação de serviços pela administração pública, bem como as dificuldades na elaboração do Termo de Referência das Questões Ambientais pela gestora do recurso, a Secretaria de Recursos Hídricos – SRH;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – O plenário da 34ª Reunião Extraordinária do CBH Curu, realizada no dia 15 de junho de 2022, deliberou pela alteração da utilização do recurso financeiro do Procomitês, que passa a obedecer à seguinte prioridade:

I - Apoio à área de Comunicação do CBH Curu;

Art. 2º As especificações técnicas e detalhamento dos valores a serem utilizados na área da comunicação constarão em Termo de Referência construído para este fim.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigência na data de sua aprovação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

*José Severino Filho*

**José Severino Filho**

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Curu